ATIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 1010190-83.2019.8.26.0278

Falência

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.943.983/0001-11, com endereço na Alameda Santos, 705, cj. 14, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Lívia Gavioli Machado**, devidamente nomeada como Administradora Judicial, nos autos da **FALÊNCIA** de **DIVINO APARECIDO GARCIA EPP,** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção à r. sentença de fls. 209/214, apresentar **RELATÓRIO FALIMENTAR**, nos termos do artigo 22, III, c, f, e g da Lei 11.101/2005

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de junho de 2026

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
LÍVIA GAVIOLI MACHADO
OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

DIVINO APARECIDO GARCIA EPP

RELATÓRIO INICIAL

artigo 22, III, “e” da Lei 11.101/2005

ATIVOS

www.ativosajce.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

SUMÁRIO

1. CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA FALÊNCIA 4

1.1. Quadro societário 5

2. PROVIDÊNCIAS DA SENTENÇA DE QUEBRA 6

2.1. Compromisso AJ 6

2.2. Intimações pelo Portal Eletrônico 6

2.3. Envio de ofícios 7

3. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL 8

3.1. Das certidões - TRT2, TRT15, TRF3 e TJSP 8

3.1.1. Representação Processual da Massa Falida 10

3.1.2. Do Contato Com Sócio 10

3.2. Da Arrecadação de ativos – Diligência 12

4. DA PESQUISA DE BENS E PROCURAÇÕES 16

5. DA CAUÇÃO 17

6. DO PLANO DE TRABALHO 17

7. HONORÁRIOS DA AJ 18

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

1. CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS DA FALÊNCIA

Em atendimento ao art. 22, inciso III, alínea "e", da LRF, cumpre esclarecer as causas e circunstâncias que conduziram a empresa DIVINO APARECIDOGARCIA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.799.857/0001-37, à situação de falimentar.

Trata-se de pedido de Falência distribuído na data de 17/12/2019, por SJF ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELIEPP em face de DIVINO APARECIDO GARCIA EPP – CNPJ 05.799.857/0001-37, com fundamento no art. 94, I, da Lei nº 11.101/2005, face ao inadimplemento do débito oriundo do cumprimento de sentença nº 0008970-04.2018.8.26.0278, no valor de R$ R$ 569.327,96.

À princípio, o pleito foi distribuído perante a Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba/SP. Após inúmeras tentativas de citação infrutíferas, foi publicado Edital, expedido nos termos de fls. 103, com a referida publicação no Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2023, conforme fls.115/116.

Face a inércia do requerido, exercendo a função de curadora especial, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo apresentou contestação por negativa geral, às fls. 120. Sobreveio decisão à fl. 138, com a determinação de redistribuição do feito ao presente Juízo, nos termos das Resoluções nº 824/2019 e nº 825/2019.

Ato contínuo, ao receber o feito, foi preferida a r. decisão de fl. 141, em 30/09/2024, determinando a emenda à inicial, o que restou cumprido à fls. 167, com a competente juntada da certidão de protesto para fins de falimentares, em atenção ao disposto no art. 94, §4º e 97, inc. IV, ambos da Lei 11.101/2005.

À fl. 172, o Exmo. Juiz determinou que fossem acostadas aos autos a ficha cadastral atual e completa da Jucesp sobre a ré, bem como a comprovação da sua situação de empresário nos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

termos do art. 97, §1º da Lei 11.101/05. Na petição de fls. 175, acompanhada dos documentos de fls. 176/208, o requerente acostou aos autos os documentos supracitados.

Decretada a falência por meio da r. Sentença de fls. 209/214, no dia 09/06/2026, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2026, nos termos da certidão de fls. 218/220.

Em 17/06/2026 foram opostos Embargos de Declaração contra r. Sentença, ainda pendentes de julgamento.

1.1. Quadro societário

Verifica-se da ficha cadastral obtida na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP – **doc. 01**), que a empresa Divino Aparecido Garcia Epp, foi constituída em 30/06/2003, com sede estabelecida na rua Theofilo Ramos Andrade, 180, Arujamerica, Arujá/SP, com endereço alterado em 17/07/2003 para a rua Alfa nº 369, no bairro do Una, Itaquaquecetuba/SP, CEP: 08599-670, cujo objeto social estava descrito como metalurgia do alumínio e suas ligas e capital social integralizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No que se refere ao quadro societário, a sociedade empresária era composta por um único sócio, Divino Aparecido Garcia, inscrito no CPF sob o nº 005.950.068-92 e RG/RNE nº 12241982.

Por fim, insta consignar que a situação cadastral da empresa consta como "cancelada", desde 31/12/2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

2. PROVIDÊNCIAS DA SENTENÇA DE QUEBRA

2.1. Compromisso AJ

Em atenção ao determinado pela r. Sentença de fls. 209/214, esta Administradora Judicial apresentou o Termo de Compromisso devidamente assinado fls. 221/222, com indicação dos prepostos.

Neste ato, informa o endereço eletrônico destinado ao recebimento de habilitações e divergências - falenciadivino@gmail.com.

2.2. Intimações pelo Portal Eletrônico

Conforme determinado, deverá a z. Serventia proceder com a intimação dos seguintes interessados para ciência acerca da sentença de decretação da Falência:

INTERESSADO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
BACENJUD
RECEITA FEDEDERAL (INFOJUD)
DETRAN (RENAJUD)
CNIB - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Consigna-se que o representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional já foi devidamente intimado, tendo o parecer sido encartado às fls. 227/230, por meio do qual o D. Procurador tomou ciência da r. sentença que decretou a falência da sociedade DIVINO APARECIDO GARCIA LTDA., bem como requereu a intimação desta Auxiliar para instauração do Incidente de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

crédito público, noticiando aos autos que o Falido possui um passivo fiscal federal na monta de R$ 6.669.248,96, lastreado na pesquisa de devedores junto ao sítio do sistema Regularize da Fazenda Nacional, conforme se verifica às fls. 229/230.

2.3. Envio de ofícios

Nos termos da determinação da r. Sentença de quebra, no item 8, esta Auxiliar enviou cópia da decisão, com força de ofício, aos respectivos titulares dos órgãos competentes, para ciência e adoção das providências determinadas, conforme comprovantes que acompanham a presente manifestação (**doc. 02**).

ÓRGÃOS OFICIADOS	FORMA DE ENVIO	DATA
BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	E-mail: bacenjud2@bcb.gov.br Protocolo: https://protocolodigital.bcb.gov.br/protocolo/empresaecidadao	19/06/2026
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	Carta Registrada	22/06/2026
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Carta Registrada	22/06/2026
CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI DIRETORIA DE INFORMAÇÕES	atendimentorfb.08@rfb.gov.br chefiadegabinete@fazenda.sp.gov.br	19/06/2026
BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO	E-mail: oficios@b3.com.br, atendimento@b3.com.br, atendimento.oficios@b3.com.br; contencioso.civel@b3.com.br	19/06/2026
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	Carta Registrada	22/06/2026
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO – SANTO ANDRÉ/SP E SÃO PAULO/SP	E-mail: protesto@protestodesantoandre.com.br; contato.scpt@protestocapitalsp.com.br; tabeliao@primeiroprotestosp.com.br; 2protestosp@segundoprotestosp.com.br; certidao@sextoprotestosp.com.br; juridico@nonoprotestosp.com.br; contato@10tpsp.com.br	19/06/2026
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL	Deixamos de encaminhar, uma vez que a União já se manifestou ciente da decretação da falência às fls.227/230.	-
PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	pgeatendimento@sp.gov.br	19/06/2026
SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA	E-mail: receita@itaquaquecetuba.sp.gov.br	19/06/2026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

Ademais, cumpre consignar que, à medida as respostas forem recebidas, serão apresentadas nos autos, de modo a permitir a adequada compilação de todas as informações.

3. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Conforme prevê o art. 22 da Lei nº 11.101/2005, ao Administrador Judicial compete diversas atribuições no processo falimentar. Assim, ciente de seus deveres legais, esta Auxiliar do Juízo passa a manifestar-se nos seguintes termos:

3.1. Das certidões - TRT2, TRT15, TRF3 e TJSP

Em cumprimento ao art. 22, III, "n", da Lei 11.101/2005, a fim de localizar os processos em que a falida figura como parte, foram emitidas as competentes certidões (**doc. 03**).

Dos registros vinculados ao CNPJ nº 05.799.857/0001-37, constatou-se a existência de 05 (cinco) execuções fiscais de competência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

ORGÃO	PROCESSO	VARA	N º PROCESSO
TRF3	Execução Fiscal	3ª Vara Federal de Guarulhos	0001386-60.2016.4.03.6119
		3ª Vara Federal de Guarulhos	0003074-57.2016.4.03.6119
		3ª Vara Federal de Guarulhos	0004336-76.2015.4.03.6119
		3ª Vara Federal de Guarulhos	0004573-76.2016.4.03.6119

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

		3ª Vara Federal de Guarulhos	0012321-62.2016.4.03.6119

Já em relação as certidões do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª e 15 Região, não foram localizados processos em nome da Falida.

Consigna, ainda, ter sido solicitada certidão em relação aos processos que tramitam perante o sistema E-proc/SP, portanto, aguarda-se a sua disponibilização.

Em relação às certidões relacionadas ao Tribunal de Justiça de São Paulo, foram identificados 9 (nove) processos na Comarca de Itaquaquecetuba e 12 (doze) processos na Comarca de São Paulo, sendo:

ORGÃO	PROCESSO	VARA	N º PROCESSO
TJ SP	Cumprimento de sentença	3ª Vara Cível de Itaquaquecetuba	0004893-15.2019.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	0008359-71.2006.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	0504053-55.2013.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1002546-65.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1502963-87.2016.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1506359-38.2017.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1527461-48.2019.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1527872-23.2021.8.26.0278
	Execução Fiscal	SAF - Serviço de Anexo Fiscal	1539833-24.2022.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0000856-18.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0000911-66.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0002835-83.2012.8.26.0278

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0004884-29.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0004893-88.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0005490-57.2014.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0006989-47.2012.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0008256-54.2012.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0008385-93.2011.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0015670-06.2012.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	3000645-96.2012.8.26.0278
	Execução Fiscal	Vara das Execuções Fiscais Estaduais	0009972-97.2004.8.26.0278

3.1.1. Representação Processual da Massa Falida

Nos termos art. 22, III, "c", da LRF, compete ao Administrador Judicial promover a sua habilitação nos processos em que figura a Massa Falida, a fim de garantir a sua representação processual, além da representação em procedimentos extrajudiciais e arbitrais.

Dessa forma, a regularização da representação processual será oportunamente requerida nos processos listados.

3.1.2. Do Contato Com Sócio

Rememora-se que se trata de pedido de falência consubstanciado em requerimento de credor, conforme previsto no art. 94, inciso I, da Lei n. 11.101/2005, em razão de inadimplemento contratual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

Imediatamente após a decretação da falência, está Administradora Judicial realizou diligência junto aos sítios eletrônicos visando obter a confirmação do endereço comercial da empresa para realização de diligência de arrecadação e lacração, em cumprimento aos arts. 108 e 110 da Lei 11.101/2005.

Em ligação ao número (11) 4644-2969, constante da cópia do requerimento de cancelamento da empresa obtida junto à JUCESP, esta Auxiliar foi informada que a empresa detentora da linha era Metalúrgica Daniele. Ao questionar se poderia falar com o Sr. Divino, foi informada que se tratava do dono da empresa e não estava presente no local, contudo, dispunha de e-mail para contato: divino@metalurgicadaniela.com.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO
0.172.725/18-5
E. C. D. M. F.

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
022636077-6

DADOS CADASTRAIS

ATO: Cancelamento de Inscrição de Empresário;
NOME EMPRESARIAL: DIVINO APARECIDO GARCIA - EPP
CNPJ - SEDE: 05.799.857/0001-37
LOGRADOURO: Rua Alfa
NÚMERO: 369
COMPLEMENTO:
CEP: 08599-670
MUNICÍPIO: Itaquaquecetuba
UF: SP
TELEFONE: (11)46442969
EMAIL:
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0
NIRE - SEDE: 3511938591-0
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: DIVINO APARECIDO GARCIA (Empresário)
ASSINATURA:
DATA: 31/01/2018
VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 61,17
DARF: R$,00
SEQ. DOC.: 1 / 1
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE
IOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Diante das informações expostas, corroborando o determinado na decisão, esta Auxiliar do Juízo encaminhou e-mail através do endereço eletrônico indicado, solicitando a disponibilização dos documentos e demais informações previstas art. 104, da Lei 11.101/2005, bem como da relação nominal de credores, conforme anexo (**doc.04**). No entanto, cumpre informar que o Falido não apresentou resposta, tampouco acusou o recebimento das informações.

Entretanto, em consulta aos autos falimentares, verifica-se que a empresa falida compareceu espontaneamente ao feito, mediante apresentação de Embargos de Declaração às fls. 231/246, sendo representada pelo escritório Arias Advogados, na pessoa da patrona Dra. Jacqueline Fortuna Arias OAB/SP nº 318.361, a qual foi devidamente intimada da sentença de decretação da falência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

3.2. Da Arrecadação de ativos – Diligência

Em que pese a empresa constar como cancelada, diante das informações obtidas por meio do contato telefônico acima mencionado, em 11 de junho de 2026, a equipe desta Administradora Judicial diligenciou até o endereço indicado na r. sentença de fls. 209/2014 — Rua Alfa, 369, Una, Itaquaquecetuba- SP, CEP 08599-670 - apontado como sede da massa falida, a fim de proceder à lacração do local e à arrecadação dos bens.

A equipe da auxiliar foi recebida pelo Sr. Armando Martins Gomes, cadastrado no no CPF nº 052.689.898-47 e RG nº 13.392.318-6. Questionado sobre a empresa falida, foi esclarecido que a Divino Aparecido Garcia não se encontrava mais no imóvel desde meados de 2015, bem como, a nova empresa Martins & Cenci Ambiental, indústria e comercio Ltda., conforme se afere na cópia do contrato social anexado (**doc. 05**) é de propriedade da esposa do Sr. Armando, Sra. Monica Ambrósio Cenci, que aluga o imóvel desde 2021, cuja cópia do Contrato de Locação segue anexo (**doc. 06**).

Diante dessa informação, solicitou-se autorização para adentrar ao imóvel para realizar o registro fotográfico das instalações, a fim de se comprovar o quanto alegado pela empresa Martins & Cenci Ambiental.

Nesse sentido, colaciona-se os registros os fotográficos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

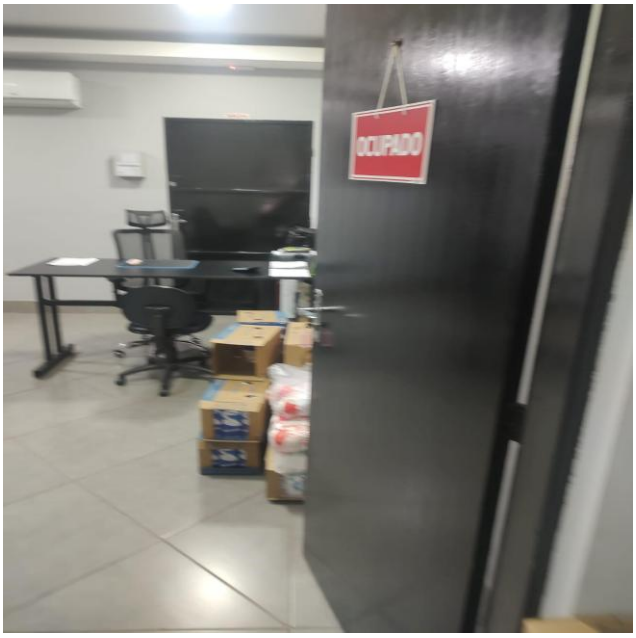

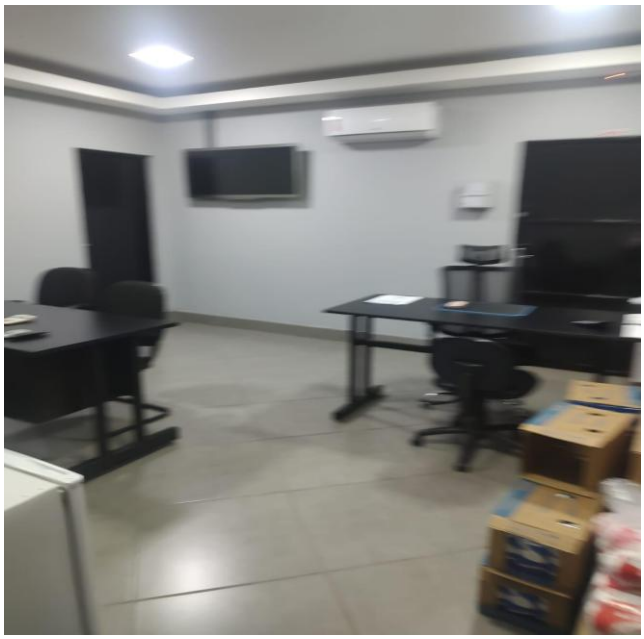

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

Não obstante, foi informado à equipe desta Auxiliar, que o Sr. Divino foi despejado pela proprietária do local, inclusive, conforme se observa no presente processo, a proprietária é a Requerente da falência da empresa, e, ainda, que o Sr. Divino costumava frequentar o galpão vizinho, onde se localiza a empresa do seu filho Sr. Daniel Martins Garcia.

Nesse sentido, a fim de constatar eventuais instalações em outras propriedades, foi procedida a diligência no endereço Rua Alfa, 299, Una, Itaquaquecetuba- SP, CEP 08599-670.

No referido endereço, a equipe foi recepcionada pelo Sr. Daniel, que relatou ser filho do Sr. Divino. Todavia, afirmou que o sócio da empresa falida nunca integrou o quadro societário da **Metalúrgica Daniela Industria e Comercio – Ltda**., CNPJ nº 03.087.331/0001-07 (**doc. 07**), tendo como única sócia, quando dá constituição, a Sra. Maria Jose Martins dos Santos Garcia, que não mais compõe a sociedade.

Em análise a ficha cadastral de Metalúrgica Daniela, é possível observar que a empresa iniciou suas atividades em 03/03/1999, com endereço da sede registrado à Rua dos Minerais, 431, Parque Industrial, Itaquaquecetuba/SP, com objeto social descrito como "SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS" e capital social, à época, de $ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), alterado em 2008, para R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), subdivididos em quotas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os sócios Daniel Martins Garcia e Maria Jose Martins dos Santos Garcia.

Em 13/03/2008, a sede da empresa foi alterada para o endereço Rua Alfa, 134, Bairro Do Una, Itaquaquecetuba/SP, conforme se depreende da averbação nº 029.379/08-8. Ato subsequente, em 19/06/2008, o endereço da sede foi novamente alterado para **Rua Alfa, 299, Una, Itaquaquecetuba/SP**:

NUM.DOC: 193.652/08-0	**SESSÃO: 19/06/2008**
	ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ALFA, 299, UNA, ITAQUAQUECETUBA - SP, CEP 08599-670.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Ficha cadastral de METALÚRGICA DANIELE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

Ainda sobre as alterações cadastrais da referida empresa, em 23/06/2023, a sócia Sra. Maria José se retira dos quadros societários e o Sr. Daniel Martins Garcia passa a atuar como único sócio administrador, com poderes para constituir procuradores em nomes da sociedade:

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
018131841-5	3521559071-5	MTALURGICA DANIELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

DESCRIÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio administrador DANIEL MARTINS GARCIA, acima qualificado, que terá todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis. Abrir, encerrar, movimentar conta corrente, investimento, podendo para tanto referida administradora emitir, assinar, endossar, sustar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos; solicitar, retirar, bloquear e desbloquear cartões, solicitar senhas e utilizá-las, sacar valores, inclusive de restituições do imposto de renda, autorizar débitos, autorizar pagamentos de contas de telefone, energia elétrica, água ou boletos para débito automático, fazer pagamentos, pedir e retirar a microfilmagem de documentos, autorizar TED- Transferência Eletrônica Disponível, DOC – documento de créditos, transferências e pagamentos por meio de cartas, promover aplicações e resgates, assinar correspondência do outorgante, desvincular contas conjuntas, fazer acordos podendo negociar débitos pendentes em contas ou cartões de crédito, podendo concordar ou discordar de cláusulas ou condições, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos; requerer ou negociar empréstimos ou financiamentos, podendo assinar contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições, solicitar/retirar o saldo devedor para liquidação de parcelas que estiverem em atraso, ou fazer liquidação antecipada, cumprir exigências e formalidades de quaisquer espécies, solicitar e retirar TOKEN, podendo apresentar, assinar e retirar papéis e documentos necessários, prestar declarações verbais ou por escrito;

Parágrafo Único - A sociedade não poderá prestar aval, caução, fiança e dar garantias dos bens que estejam em seu nome, para os negócios da mesma e também a favor de terceiros.

Em continuidade à diligência, diante das informações obtidas anteriormente narradas, a equipe desta Administradora Judicial procedeu à realização de registros fotográficos do ambiente, a fim de documentar as condições constatadas durante a diligência:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

Nesse contexto, esta Auxiliar não logrou êxito em proceder à lacração do local e/ou à arrecadação de bens, uma vez que não restou comprovado ou identificado que os ativos ali existentes pertenciam à massa falida.

4. DA PESQUISA DE BENS E PROCURAÇÕES

Em prosseguimento aos atos de busca de ativos da falida, esta Auxiliar entende por bem proceder a realização de pesquisa junto à **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC**, especialmente nos módulos de procurações e escrituras públicas, para identificação de procurações ativas ou revogadas outorgadas pelo sócio ou em seu favor.

Ainda, necessária a realização de **pesquisa patrimonial por meio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos – SNIPER**, em nome do sócio Divino Aparecido Garcia, CPF nº 05.799.857/0001-37, com a finalidade de identificar vínculos patrimoniais, societários, empresariais e relacionamentos econômicos eventualmente relevantes para a localização de ativos passíveis de arrecadação.

A medida mostra-se necessária diante da ausência de bens suficientes para satisfação do passivo e da necessidade de aprofundamento das diligências voltadas à reconstrução

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

da situação patrimonial, permitindo a identificação de pessoas físicas e jurídicas relacionadas, participações societárias, bens registrados em nome de terceiros vinculados e demais informações que possam indicar eventual ocultação ou desvio patrimonial.

5. DA CAUÇÃO

Diante dos indícios de ausência de bens ou ativos que suportassem os ônus e custos do presente processo falimentar, a r. decisão de quebra determinou o recolhimento de caução pela requerente, no valor de R$ 5.000,00.

Em cumprimento ao quanto determinado, a empresa autora efetuou o depósito da referida caução à título de honorários em favor desta Administradora Judicial, conforme comprovante juntado às fls. 247/249.

Diante disso, **requer o levantamento do valor depositado, no importe de R$ 5.000,00, em favor da Administradora Judicial, para fazer frente às despesas necessárias ao regular andamento do processo falimentar, cujo formulário de levantamento segue anexo (doc. 08)**.

6. DO PLANO DE TRABALHO

Diante da análise integral do feito, e com o propósito de conferir transparência e previsibilidade ao andamento processual, esta Auxiliar apresenta, abaixo, as providências pendentes que ainda impedem o regular prosseguimento e encerramento da falência:

- **Levantamento da caução:** indispensável para assegurar a continuidade dos atos processuais e garantir a remuneração mínima da Administradora Judicial, conforme autorizam o art. 114-A da Lei nº 11.101/2005 e a jurisprudência consolidada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

- **Cumprimento, pela falida, das obrigações previstas no art. 104 da Lei nº 11.101/2005,** especialmente no que se refere à apresentação de livros obrigatórios, documentos contábeis e relação completa de bens, credores e funcionários, essenciais para apuração da real situação patrimonial.

- **Respostas aos ofícios expedidos** às diversas instituições e órgãos públicos, necessárias para viabilizar a **identificação de eventuais ativos**, em especial eventuais bens e valores passíveis de arrecadação.

- **Relação de Credores:** a apresentação das habilitações de crédito ou impugnações, a fim de possibilitar a apresentação da Relação de Credores, em momento oportuno, com a indicação da classe e valores de cada credor.

- **Conta de liquidação e rateio**, caso identificados ativos suficientes.

- **Relatório final**, visando ao encerramento do feito.

7. HONORÁRIOS DA AJ

O presente **Plano de Trabalho** é submetido nestes autos com o propósito de conferir previsibilidade e transparência às atividades a serem desenvolvidas por esta Administradora Judicial.

Para tanto, a execução dos serviços foi estruturada de maneira sistemática em **três frentes de atuação**, todas sob supervisão direta desta Administradora Judicial, quais sejam:

- **Equipe de campo,** responsável pela lacração, identificação dos ativos, elaboração do inventário e respectiva avaliação;

- **Equipe jurídica**, incumbida do cumprimento das determinações judiciais, expedição de ofícios a órgãos administrativos e instituições financeiras,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

acompanhamento das demandas judiciais em trâmite, além da adoção das demais medidas de natureza processual;

- **Equipe contábil,** encarregada da análise minuciosa da estrutura societária, bem como da verificação e conferência dos documentos contábeis apresentados.

Por derradeiro, considerando os parâmetros usualmente praticados no mercado, requer-se que, em caso de identificação e arrecadação de ativos, **seja arbitrada a verba honorária no percentual de 5% (cinco por cento),** nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005, incidente sobre o montante efetivamente realizado, sem prejuízo do valor levantado a título de caução.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, serve a presente para requerer:

i. A juntada dos comprovantes de ofício enviados aos respectivos titulares dos órgãos competentes, para ciência e adoção das providências determinadas;

ii. A intimação da falida para que esclareça a relação do sócio, Sr. Divino Garcia, com a empresa Metalúrgica Daniela e por qual razão possui e-mail vinculado à referida empresa (divino@metalurgicadaniela.com.br);

iii. Realização de pesquisa junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, especialmente nos módulos de procurações e escrituras públicas, para identificação de procurações ativas ou revogadas outorgadas pelo sócio ou em seu favor;

iv. Realização de pesquisa patrimonial por meio do Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos – SNIPER, em nome do sócio Divino Aparecido Garcia, CPF nº 005.950.068-92;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.

v. A autorização para levantamento do valor depositado, no importe de R$ 5.000,00, em favor da Administradora Judicial, para fazer frente às despesas necessárias ao regular andamento do processo falimentar, cujo formulário de pagamento segue anexo;

vi. O arbitramento da verba honorária no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005, incidente sobre o montante efetivamente realizado, sem prejuízo do valor levantado a título de caução.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 22 de junho de 2026

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2026 às 23:40 , sob o número W1RJ26700146780
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010190-83.2019.8.26.0278 e código C8DEcqoG.